





RELATÓRIO DE ATIVIDADES - SETEMBRO DE 2019

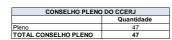
1. Distribuição de Processos às Câmaras PROTCC

	Quantidade por tipo de recurso					
Câmaras	RV ¹	RO ²	TOTAL			
1ª Câmara	26	27	53			
2ª Câmara	17	35	52			
3ª Câmara	26	25	51			
4ª Câmara	30	22	52			
TOTAL CÂMARAS	99	109	208			



2. Distribuição de Processos aos Conselheiros nas Câmaras e Pleno do CCERJ

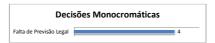
CÂMARAS DO CCERJ			
	Quantidade		
1ª Câmara	74		
2ª Câmara	58		
3ª Câmara	64		
4ª Câmara	79		
TOTAL CÂMARAS	275		





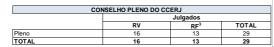
3. Negativas de Seguimento (Decisões Monocráticas) - GABCC

Tipo de Decisão	Quantidade
Falta de Previsão Legal	4
TOTAL	4

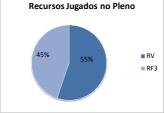


4. Recursos Jugados nas Câmaras e Conselho Pleno do CCERJ

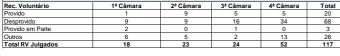
CÂMARAS DO CCERJ					
	Julgados				
	RV	RO	TOTAL		
1ª Câmara	18	37	55		
2ª Câmara	23	31	54		
3ª Câmara	24	31	55		
4ª Câmara	52	39	91		
TOTAL CÂMARAS	117	138	255		

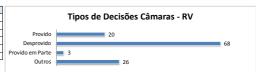




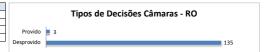


5. Resumo de Decisões dos Julgamentos nas Câmaras e do Conselho Pleno CCERJ						
CÂMARAS - RECURSOS VOLUNTÁRIOS						
Rec. Voluntário	1ª Câmara	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Total	Tipos de De
Provido	1	9	5	5	20	



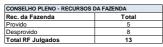


CAMARAS - RECURSOS DE OFICIO							
Rec. de Ofício	1ª Câmara	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Total		
Provido	2	1	0	0	3		
Desprovido	35	30	31	39	135		
Total RO Julgados	37	31	31	39	138		



CONSELHO PLENO - RECURSOS VOLUNTÁRIOS				
Rec. Voluntário Total				
Provido	1			
Desprovido	4			
Outros	11			
Total RV Julgados	16			







6. Série histórica dos julgamentos 2014 - 2019

DEPARTAMENTOS	2011	0045	0040	0047	0040	0040*
	2014	2015	2016	2017	2018	2019*
1ª CÂMARA	1087	1346	1034	910	856	466
2ª CÂMARA	1106	1685	1169	874	886	400
3ª CÂMARA	1474	1394	997	891	872	504
4ª CÂMARA	1341	1435	1082	788	855	486
CONS. PLENO	381	463	536	388	541	347
NEGATIVAS DE SEGUIMENTO	345	445	419	421	138	61
TAT 11				10=0		





¹ Recurso Voluntário: Recurso Voluntário (RV) – É o recurso impetrado voluntariamente pelo contribuinte contra a decisão de primeira instância proferida pela Junta de Revisão Fiscal. Este recurso deve ser encaminhado á inspetoria de acompanhamento, em até 30 dias após a ciência, mediante pagamento de taxa de servicos estaduais com valor requilado por portaria SUAR.

Recurso de Oficio (RO) – É o recurso impetrado pela própria Fazenda contra a decisão de primeira instância, protenda pela Junta de Revisão Fiscal. É também chamado de reanálise necessária.

Recurso de Agazenda (RP) – É o recurso impetrado pela Representação da Fazenda contra as decisões das Câmaras desfavoráveis ao Fisco Estadual. O Recurso da Fazenda, quando provido, será favorável ao Fisco Estadual, e quando desprovido, desfavorável.